

ISSN 2675-9934

Boletim de Políticas Públicas

Observatório Interdisciplinar
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José
Renato de Campos Araújo» (EACH/USP)

№ 45 janeiro-fevereiro/2025

O I P P

Boletim de Políticas Públicas

Observatório Interdisciplinar
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José
Renato de Campos Araújo» (OIPP)

Conselho editorial

Agnaldo Valentin
Alexandre Ribeiro Leichsenring
André Gal Mountian
Cristiane Kerches da Silva Leite
Graziela Serroni Perosa
José Carlos Vaz
Ursula Dias Peres
Valeria Barbosa de Magalhaes
Vivian Grace Fernández-Dávila Urquidi

Editor

André Gal Mountian

Vice-editor

Agnaldo Valentin

Produção e divulgação

Pedro Henrique Coimbra da Silva

Contato

E-mail: boletimoipp@gmail.com

Rua Arlindo Bettio, 1000

03828-000

São Paulo/SP



Sumário

Fundos Patrimoniais de Ex-Alunos da Universidade de São Paulo ..5

Maria Carla da Silveira, Patricia Maria Emerenciano de Mendonça

**Controle das Forças de Segurança Pública no Estado de São Paulo:
uma Análise das Propostas e Estratégias de Reforma para uma
Justeza Procedimental..... 17**

Beatriz Barros Santos, Ursula Dias Peres

**The impacts of the Refugee Statute on the reception of people in
situations of forced displacement in Brazil: a brief introduction .. 24**

Guilherme Silva Pires de Freitas

Fundos Patrimoniais de Ex-Alunos da Universidade de São Paulo

Maria Carla da Silveira¹, Patricia Maria Emerenciano de Mendonça²

Introdução

Fundos patrimoniais filantrópicos são definidos como estruturas que proporcionam sustentabilidade financeira a instituições sem fins lucrativos, projetos sociais ou causas de interesse público. Todo o patrimônio desses fundos é investido em aplicações financeiras, sendo possível apenas resgatar e utilizar seus rendimentos para a perpetuação e manutenção da causa ou instituição beneficiada, mantendo o patrimônio principal intacto. Dessa forma, cria-se um legado financeiro para a instituição apoiada pelo fundo, dando sustentabilidade e perenidade à causa apoiada. Portanto, a ideia central dos fundos patrimoniais filantrópicos é preservar e, se possível, incrementar o valor principal do fundo; utilizar os rendimentos do investimento do valor principal; e constituir um mecanismo de sustentabilidade financeira para instituição ou causa apoiada (SPALDING, 2016).

Apesar da existência de fundos patrimoniais, o Brasil começou a discutir a regulamentação dos fundos patrimoniais filantrópicos apenas em 2019, quando foi criada uma legislação específica sobre o tema, a Lei 13.800/2019.

A Universidade de São Paulo é uma das universidades pioneiras na criação de fundos patrimoniais brasileiros. A Associação

1 Graduanda no Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP).

2 Docente da Graduação em Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP).

Fundo Patrimonial Amigos da Poli foi o primeiro fundo patrimonial estratégico universitário nacional, criado em 2011 para apoiar a Escola Politécnica da USP – a Poli.

A fundação de uma instituição de apoio à universidade por antigos alunos é um movimento transcendental e representa a manifestação de reconhecimento da formação que a academia fornece, além de transparecer um sentimento de gratidão e solidariedade, com objetivo perene (ROMAN, 2019). É uma modalidade de doação e mobilização muito comum em universidades na América do Norte e Europa. No Brasil, está apenas iniciando, por isso é importante destrinchar as experiências dos fundos já existentes.

Contemporaneamente, esse tópico é especialmente relevante para o cenário acadêmico nacional, levando em consideração que os investimentos em universidades federais caíram cerca de 70% entre 2018 e 2022 (JORNAL HOJE, 2023), fundos patrimoniais podem ser uma boa alternativa para sanar uma série de problemas decorrentes da falta de recursos financeiros. Um fundo gerido por *alumni* dá, ainda, poder de tomada de decisões para a própria comunidade universitária envolvida, aumentando a autonomia desse grupo (ROMAN, 2019).

No contexto de universidades públicas, entretanto, é importante ressaltar que o fundo não substitui o investimento por parte do Estado, apenas amplia as possibilidades de atuação da faculdade, que conta com recursos extras e estabilidade operacional. Esse artigo se propõe a realizar esta descrição a partir de dados coletados por meio de entrevistas e análise documental de três fundos de ex-alunos da Universidade de São Paulo.

Metodologia

O presente material, classificado como pesquisa qualitativa e descritiva, que visa descrever um fenômeno de forma aprofundada. Primeiro foi feita pesquisa bibliográfica focada em fundos patrimoniais em universidades. Entrou-se em contato com cinco fundos patrimoniais da Universidade de São Paulo, porém apenas três deles tiveram disponibilidade para entrevista – Sempre FEA, Sempre Sanfran e Amigos da Poli. Foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com gestores destes fundos. A partir dos materiais coletados durante a pesquisa bibliográfica, informações fornecidas pelos entrevistados e relatórios dos fundos patrimoniais estudados, foi possível traçar uma análise documental, com um viés exploratório, visando aumentar os estudos dos fundos patrimoniais brasileiros, focando nos fundos acadêmicos criados por ex-alunos.

Fundos Patrimoniais Universitários e Fundos Patrimoniais da USP

O maior objetivo de um fundo patrimonial filantrópico é a sustentabilidade financeira e perenidade da causa apoiada. Para tanto, é preciso munir-se de ferramentas para garantir que esse objetivo seja alcançado. De acordo com Oliveira, Jacob e Rossignoli (2021), "a ideia da criação de fundos que gerenciam o capital principal sempre visando a preservá-lo, bem como aumentar seus rendimentos, oferece condições para um financiamento a longo prazo".

Instituições públicas foram autorizadas a criar fundos patrimoniais, oficialmente, somente a partir da Lei 13.800/2019, portanto, a maioria dos fundos existentes beneficiam organizações privadas com finalidades filantrópicas. Para universidades, as

motivações mais comuns para se abrir um fundo patrimonial incluem a busca por estabilidade reforçada, facilitação da excelência educacional e garantia de independência (ROMAN, 2018).

É possível verificar, a partir do levantamento de Soares (2022), que existem 19 fundos patrimoniais universitários no Brasil, totalizando um patrimônio de quase R\$ 106.000.000,00. Destes, apenas 4 são apoiadores de universidades privadas, sinalizando a maior busca por fontes alternativas de capital por universidades públicas. Esses fundos foram criados, em sua grande maioria, a partir de 2019, sinalizando a importância de um marco legal para incentivar a abertura de novos fundos (SOARES, 2022).

Neste mesmo mapeamento, a Universidade de São Paulo é a universidade que lidera os fundos patrimoniais universitários, contando com 7 dos 19 fundos voltados para educação superior. Os fundos de ex-alunos da USP somam um total de R\$ 81.934.302, o que representa cerca de 9% do valor repassado à Universidade pelo Governo de São Paulo. O valor dos fundos não incorpora o patrimônio líquido da USP, mas é interessante comparar as dimensões desses valores.

Os fundos, conforme esperado, trazem muito fortemente o conceito de contribuição e retribuição em suas missões, levantando a importância da criação de laços entre ex-alunos e universidades, que são os principais fornecedores de recursos desse tipo de fundo patrimonial.

Essa comunidade é criada em volta de seus institutos específicos, sendo que somente o Fundo Patrimonial da USP é voltado para a Universidade como um todo. A existência de mais fundos em unidades, em contraposição à USP como um todo pode sinalizar preferências por determinadas áreas de formação (SOARES, 2022).

Com a experiência da USP com fundos patrimoniais, é possível relacionar também o volume do fundo com a tradição do instituto. Os maiores fundos são aqueles que apoiam unidades bem estabelecidas, estruturadas e antigas da USP (Escola Politécnica e Faculdade de Direito). A seguir, serão detalhados alguns pontos sobre três fundos estudados.

Análise dos Fundos de ex-alunos USP pesquisados

O Quadro 1 resume os principais achados dos fundos pesquisados. Interessante observar que os três fundos entrevistados contam com uma Assembleia Geral – órgão que inclui grandes doadores dentro da governança para que eles possam atuar nas tomadas de decisões. Esse órgão demonstra a valorização dos doadores, além de engajá-los para além do financiamento da causa, tornando-os, ativamente, parte do fundo. É importante perceber também que, dentre os fundos entrevistados, todos contam com forte transparência – disponibilizam, em seus sites institucionais, estatutos sociais, relatórios anuais, demonstrativos financeiros e meios de contato.

Outro ponto interessante de se observar é a proximidade entre fundo e faculdade apoiada – o Amigos da Poli conta com grande envolvimento de professores e diretores da Poli dentro dos cargos do fundo, aproximando institucionalmente as entidades e fortalecendo o trabalho em conjunto em prol da faculdade. O Sempre FEA, entretanto, diferencia-se mais fortemente da faculdade, atuando em prol da comunidade feana e não interferindo com a estrutura da FEA.

Quadro 1 - Resumo Comparativos dos Fundos de Ex-Alunos USP estudados

Fundos Patrimoniais	História e Estruturação	Governança e Gestão	Doações	Impacto
Amigos da Poli	Fundado em 2011, por ex-alunos atuantes no setor financeiro, que trouxeram a ideia a partir de experiências fora do país.	Assembleia Geral Conselho Fiscal Conselho Deliberativo Conselho Deliberativo Diretoria Executiva Apenas um funcionário administrativo é CLT, demais são voluntários.	R\$43,5 milhões por 8.803 doadores, a maior parte concentrada em 105 doadores. Conta ainda com 280 pessoas voluntárias. Conta com doações de pessoas jurídicas.	Apoia a formação acadêmica na Escola Politécnica da USP. Já apoiou cerca de 300 projetos através de editais.
Sempre FEA	Criado em 2019, por quatro dos membros do Fundo dos Professores (Fundo Patrimonial FEA), atuando na captação de doações.	Assembleia Geral Conselho de Administração Conselho Fiscal Conselho Consultivo Comitê de Diversidade e Inclusão Comitê de Investimentos Presidência Possui um gerente administrativo financeiro em regime CLT e estagiários, os demais são voluntários.	R\$10 milhões. Possui 250 voluntários, mais de 600 doadores, sendo que 44 desses doadores são associados e cerca de 80 pessoas doaram por volta de R\$10 mil, que formam a base do patrimônio do fundo.	Já apoiou cerca de 50 projetos, desde sua criação, sendo que o primeiro edital disponibilizou R\$250 mil.
Sempre Sanfran	Criado em 2022, viabiliza iniciativas de interesse da FDUSP e sua comunidade, a partir do financiamento de projetos	Assembleia Geral: Conselho Administrativo Conselho Fiscal Comitê de Investimentos	R\$18,5 milhões em 1 ano através de 100 doadores.	Fez apenas 1 edital, que destinou R\$200 mil, foram inscritos 17 projetos, que passaram por uma seleção

Fundos Patrimoniais	História e Estruturação	Governança e Gestão	Doações	Impacto
	que fomentam a excelência acadêmica, atividades de extensão e pesquisa, promoção da diversidade e inclusão e melhoria da infraestrutura da Faculdade. Foi idealizado por um ex-diretor da unidade.	Diretoria Executiva Conta com alguns prestadores de serviços de contabilidade e comunicação, os demais são voluntários.		composta por formulários e vídeos de apresentação. 4 projetos foram aprovados.

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Interessante observar que os três fundos entrevistados contam com uma Assembleia Geral – órgão que inclui grandes doadores dentro da governança para que eles possam atuar nas tomadas de decisões. Esse órgão demonstra a valorização dos doadores, além de engajá-los para além do financiamento da causa, tornando-os, ativamente, parte do fundo. É importante perceber também que, dentre os fundos entrevistados, todos contam com forte transparência – disponibilizam, em seus sites institucionais, estatutos sociais, relatórios anuais, demonstrativos financeiros e meios de contato.

Outro ponto interessante de se observar é a proximidade entre fundo e faculdade apoiada. O Amigos da Poli conta com grande envolvimento de professores e diretores da Poli dentro dos cargos do fundo, aproximando institucionalmente as entidades e fortalecendo o trabalho em conjunto em prol da faculdade. O Sempre FEA, entretanto, diferencia-se mais fortemente da faculdade, atuando em prol da comunidade feana e não interferindo com a estrutura da FEA. Diferentemente, a Sempre Sanfran foi pensada e estruturada pelo diretor da Faculdade de

Direito. Portanto, apesar de manter sua independência perante a faculdade, o fundo atua muito intimamente com a FDUSP.

Uma das estratégias interessantes a serem analisadas é a estratégia de arrecadação de recursos, principalmente quanto aos primeiros aportes. O Amigos da Poli traz um longo histórico de valorização de todo tipo de doação, arrecadando, inclusive, de empresas. Essa arrecadação acontece através de um relacionamento de confiança com os doadores, pautado fortemente na transparência e excelência de governança. A Sempre FEA, por sua vez, recebeu de seus fundadores os primeiros aportes, portanto, as pessoas que estavam dispostas a fundar o fundo, estavam dispostas também a financiar o patrimônio base.

Os três fundos estudados utilizam-se de editais para seleção dos projetos a serem financiados, apoiando especialmente projetos de extensão. O Amigos da Poli apoia ainda participação em concursos e trilhas de carreira. O Sempre FEA possui um centro de carreiras, em que alunos podem receber mentorias de pessoas já formadas. O Sempre Sanfran, entretanto, foge um pouco dessa linha, atuando também na infraestrutura da faculdade e na permanência dos alunos de baixa renda.

Portanto, mesmo dentro da mesma universidade, é possível aderir diferentes estruturas e estratégias para um fundo patrimonial. Os fundos entrevistados recomendaram que os fundadores busquem os pontos fortes da faculdade a ser apoiada, que pode interferir em uma série de estratégias, como a estratégia de comunicação, divulgação e até arrecadação de recursos. É preciso, portanto, conhecer a faculdade, seus alunos, seus ex-alunos e suas necessidades, a fim de montar um fundo que poderá, de fato, ser perpetuado.

Outro ponto recomendado pelos entrevistados foi a gestão de pessoas. Por serem formados, basicamente, por voluntários, os

fundos devem garantir que todos cumpram com suas responsabilidades e que as entregas sejam realizadas com qualidade. Isso é importante para manter o bom funcionamento do fundo e assegurar a continuidade das atividades.

Por fim, outra recomendação feita pelos fundos representados é a estruturação de metas, para que o fundo saiba seus objetivos e seja possível medir o caminho percorrido. É importante, no momento de criação dessas metas, entender a natureza de impacto a longo prazo de um fundo patrimonial. É preciso, portanto, ter paciência e tomar decisões visando a sustentabilidade e perpetuidade da causa apoiada.

Conclusões

Os fundos patrimoniais são mecanismos que visam a proteção, a sustentabilidade e a perenidade de uma instituição ou causa de interesse social. A Lei dos Fundos Patrimoniais, sancionada em 2019, trouxe um grande avanço na visibilidade da temática e motivou a criação de novos fundos. Os fundos estudados contam, em conjunto, com R\$114 milhões, enquanto a Universidade de São Paulo é capaz de acumular R\$81.934.302 em fundos patrimoniais, cujo valor corresponde a apenas 9% do que o Estado de São Paulo destina para a USP, porém é importante para o apoio de atividades extracurriculares, projetos de extensão e outras atividades que beneficiam a comunidade estudantil.

Para além desse apoio, é interessante perceber como a criação de um fundo patrimonial universitário por *alumni* traz um novo senso de pertencimento e importância para a faculdade. Ao se dedicarem voluntariamente para um fundo da faculdade, os alunos e ex-alunos criam fortes laços com a universidade, valorizando-a mais intensamente e gerando benefícios para gerações futuras de alunos. Seja através de voluntários, beneficiados ou doadores, esses fundos são capazes de unir a comunidade da

faculdade em prol da sustentabilidade e perenidade da instituição, em um ciclo virtuoso.

Por tais vantagens educacionais e sociais, é interessante que a quantidade de fundos geridos por ex-alunos seja multiplicada no Brasil. O país possui insumos para a expansão desses fundos, que podem viabilizar uma nova fase para o ensino superior nacional (SCHIMIDT, 2023). É importante, entretanto, frisar que esses fundos não devem e não podem substituir o investimento do Estado dentro das universidades públicas, garantindo, desta forma, a autonomia, independência e liberdade intelectual da IFES e suas pesquisas.

Referências Bibliográficas

COSTA, Tainan Guimarães. **ENDOWMENT: fundos patrimoniais como suporte de fomento à educação acadêmica no Brasil.**

2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2022.

IDIS. **Fundos Patrimoniais Filantrópicos.** 1. ed. São Paulo: Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, 2019.

___ . **Panorama dos fundos patrimoniais no Brasil.** 1. ed. São Paulo: Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, 2022.

JORNAL HOJE. **Pesquisadores sofrem com falta de investimento em pesquisas de ponta nas universidades federais.**

2023. Disponível em <[https://g1.globo.com/jornal-
hoje/noticia/2023/04/21/pesquisadores-sofrem-com-falta-de-in-
vestimento-em-pesquisas-de-ponta-nas-universidades-fede-
rais.ghml](https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2023/04/21/pesquisadores-sofrem-com-falta-de-investimento-em-pesquisas-de-ponta-nas-universidades-federais.ghml)>.

OLIVEIRA, Bruno, JACOB, Marcela, ROSSIGNOLI, Marisa. **A regulação dos fundos patrimoniais no direito brasileiro a partir**

da Lei 13.800/2019. Argumenta Journal Law, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 36, 2022, p. 41-61.

PADIN, Camila Ferrara. **Alumni e Endowment: atuação jurídico-institucional de universidades brasileiras na captação de recursos destinados ao financiamento da educação superior.**

2018. Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ROMAN. Henrique Tesche. **Diretrizes de criação de fundo endowment para a EA alumni.** 2019. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PEREIRA, Luiz Felipe da Fonseca.; PINHEIRO, Lucas Gabriel Lopes; SCAFF, Luma Cavaleiro de Macêdo. **Financiamento da Educação Superior no Brasil e os Fundos Patrimoniais: Um Estudo Sobre o Fundo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.** 2021. Meritum - Revista de Direito da Universidade FUMEC. Vol. 16, N 1 - janeiro/abril 2021.

QUEIROZ, Viviane de. **Fundo patrimonial (endowment fund) no Brasil: uma agenda do capital para as universidades públicas.** 2021. Centro de Educação e Humanidades da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SCHIMIDT, João Guilherme Araújo. **Endowments: investigação da sua viabilidade no Brasil.** 2023. Universidade de São Paulo.

SOARES, Deborah de Castro. **Panorama dos fundos patrimoniais universitários no Brasil com o advento da Lei nº 13.800/19: o papel dos doadores, da governança e dos incentivos fiscais para o sucesso desses fundos no país.** 2022. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília.

SPALDING, Erika. **Os Fundos Patrimoniais Endowment no Brasil.** 2016. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

SUEISHI, Rafael Menezes. **Os requisitos necessários para implantação de um ENDOWMENT no curso de economia da Universidade Federal de Santa Catarina.** 2012. Universidade Federal de Santa Catarina.

Controle das Forças de Segurança Pública no Estado de São Paulo: uma Análise das Propostas e Estratégias de Reforma para uma Justiça Procedimental

Beatriz Barros Santos³, Ursula Dias Peres⁴

Introdução

A violência urbana tem preocupado brasileiros em todas as cidades. Em São Paulo, por exemplo, houve alta em 4 tipos de crimes violentos⁵ em 2024 (PINTO, 2024). Essa realidade joga luz sobre as instituições responsáveis pelo controle da violência e garantia da ordem no estado de São Paulo: as estruturas policiais.

Com uma forte influência das tradições cristãs (SEELAENDER, 2009) e seguindo o estilo do sistema francês⁶ do século XIX, a estrutura policial em São Paulo é marcada por sua rigidez hierárquica, a repressão e o racismo diante de uma sociedade plural e diversa. Dessa forma, questões como o desafio do combate à corrupção nas corporações e o encarceramento em massa de pessoas negras (ARCOVERDE, 2023) evidenciam a necessidade por reformas na estrutura e nas leis para que a segurança pública cumpra, efetivamente, seu papel de assegurar bem-estar e proteção para os cidadãos.

3 Estudante de Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP).

4 Docente da Graduação e Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP).

5 Crimes de homicídios, estupro, lesão corporal e latrocínio.

6 Conhecido como Gendarmerie Nationale.

Reformas na Segurança Pública

Os debates na Segurança Pública e sua necessidade de reforma e organização sistêmica não são recentes. Há um comportamento cíclico da sociedade brasileira e do Estado ao reagir a cada nova crise de violência. Isso ocorreu no Rio de Janeiro, com o sequestro do ônibus 174 nos anos 2000 (DURÃES, 2024), e retorna, atualmente, com a série de episódios de violência urbana e policial em São Paulo em 2024, em meio a discussão de uma nova PEC da Segurança Pública⁷, proposta pelo governo federal.

Dessa forma, e recorrendo à análise da burocracia em Weber em *Economia e Sociedade* (2004), é possível compreender as fragilidades encontradas nas corporações policiais atuais, como o desajuste na hierarquia e na carreira, a falta de impessoalidade, a desobediência, à regulamentação e o enviesamento da autoridade legal, que é propensa a agir em benefício próprio. Assim, as propostas de reforma surgem como uma possível mitigação de problemáticas ligadas à hierarquia, processos e, de forma mais indireta, à cultura organizacional. Dentre as estratégias discutidas, as três que possuem maior destaque serão apresentadas a seguir.

O Ciclo Completo de Polícia, assunto da PEC 431 de 2014⁸, consiste na unificação da polícia militar e civil tendo como objetivo centralização e padronização dos processos e das operações em uma só corporação, desde o patrulhamento até a investigação (SAPORI, 2016). Essa unificação promoveria maior eficiência nas operações, a aproximação com a comunidade e um controle interno mais eficaz. Já a desmilitarização visa à transformação na atuação e estrutura da polícia militar, principalmente

7 Ainda sem número uma vez que necessita de protocolação no Congresso Nacional.

8 A PEC está em “análise da comissão” por pedido de admissibilidade após diversos arquivamentos em seu andamento.

na sua questão hierárquica, com uma proposta mais horizontalizada e menos rígida. Além disso, altera a forma de treinamento policial, passando de combativo para mediador de conflitos com foco em direitos humanos e atendimento ao público. A desmilitarização já foi uma Proposta de Emenda à Constituição⁹ em 2013, mas foi arquivada. Por fim, a carreira única, pauta discutida no relatório de Escuta dos Profissionais de Segurança Pública no Brasil (2021)¹⁰, propõe que as formas de ingresso à polícia militar sejam unificadas, ou seja, sugere o fim da divisão de entrada na corporação por “oficial” e “soldado”, garantindo assim o alcance dos cargos de comando pelos soldados – dos quais só atingem até Subtenente -, a legítima promoção por méritos e a redução da rotatividade nos cargos.

Por fim, as estratégias apresentadas confluem para a ideia da justiça procedimental, elaborada por Tom R. Tyler em sua obra “Whyte people obey the lá” (2006). Nela, a obediência voluntária às leis seria o resultado das ações justas e íntegras exercidas pelas autoridades, gerando assim sua legitimidade. Portanto, as reformas apresentadas seriam soluções para alcançar os componentes necessários relacionados por Tyler, como a garantia de voz aos cidadãos, a neutralidade nas decisões e o respeito para um tratamento digno de todos.

Estudos de Caso: Brasil e Uruguai

Como exemplo de ciclo completo de polícia, carreira única e desmilitarização, a Polícia Nacional do Uruguai é um modelo de segurança pública de impactos positivos situado na América Latina. A centralização das forças policiais em uma só corporação,

9 PEC 51/2013.

10

Disponível

em:

<<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/55a3a145-0d3b-452b-ad1f-4318df8d8127>>. Acesso em: 27 mar. 2025.

somado às constantes capacitações e treinamentos que visam a trilha de carreira e o atendimento ao cidadão, demonstram a eficácia de sua atuação nos dados e resultados, sendo o 52º país no ranking Global Peace Index de 2024 - no qual o Brasil ficou na 131ª posição.

Já no caso do Brasil, o Programa Olho Vivo, que visava a instalação de câmeras corporais nos uniformes dos policiais militares, surge como uma alternativa de transparência e proteção aos envolvidos nas abordagens, tanto civis como agentes. Este programa retrata que, muitas vezes, uma mudança nas atividades e processos das corporações pode oferecer resultados sem a necessidade de reforma total na estruturação ou política da segurança pública. Em concordância a isso, efeitos como o aumento de produtividade e a redução do abuso da autoridade e resistência à prisão (MONTEIRO et al., 2022) também foram percebidos e mapeados através da implementação do programa.

Considerações Finais

A partir da análise realizada sobre o modelo atual de segurança pública do Estado de São Paulo, é evidente as falhas de hierarquia, impessoalidade, organização e legitimidade, ressaltando a ineficiência de suas operações. Desse modo, as reformas discutidas têm como objetivo tornar essa força policial mais transparente, eficiente e próxima aos cidadãos, como propõe a justiça procedimental de Tyler e o cumprimento correto da burocracia de Weber. Por fim, modelos como do Uruguai, que possuem uma estrutura e orientação antagônica ao modelo brasileiro, podem ser soluções de médio e longo prazo e, a curto prazo, o exemplo do Programa Olho Vivo demonstrou bons resultados, atingindo os efeitos esperados e contribuindo para outros impactos.

Referências Bibliográficas

ARCOVERDE, Léo. Negros são 61% dos presos em SP apesar de serem 40% da população, diz relatório. G1. São Paulo. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/23/negros-sao-61percent-dos-presos-em-sp-apesar-de-serem-40percent-da-populacao-diz-relatorio.ghtml>. Acesso em: 27 mar. 2025

BARROS, Marcelo. Polícia e corrupção: elementos para a construção de políticas públicas. Revista Brasileira de Segurança Pública. Brasil, 2008. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/download/30/28/45>. Acesso em 26 fev. 2025.

BRASIL, Câmara dos Deputados. PEC 431/2014. Brasília. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichade-tramitacao?idProposicao=643936>. Acesso em: 27 mar. 2025

BRASIL, Congresso Nacional. PEC 51/2013. Brasília. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicameras/-/ver/pec-51-2013-sf>. Acesso em: 27 mar. 2025

COUNTRY ECONOMY. Compare a economia dos países: Uruguai vs Brasil. Country Economy, [s. l.], 2023. Disponível em: <https://pt.countryeconomy.com/paises/comparar/uruguai/brasil>. Acesso em: 26 nov. 2024.

DURÃES, Uesley. Ônibus 174, Rio-Niterói: relembre outros sequestros no Rio. UOL Notícias. São Paulo. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/03/12/sequestros-onibus-174-ponte-rio-niteroi-relembre.htm>. Acesso em: 27 mar. 2025

MONTEIRO, Joana. FAGUNDES, Eduardo. GUERRA, Julia. PIQUET, Leandro. Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/83072b01-9449-4ce9-9b04-bdca838fbcf3>. Acesso em: 26 fev. 2025.

PINTO, Paulo. São Paulo registra alta de 4 crimes violentos em 2024. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/pedro-duran/nacional/sao-paulo-registra-alta-de-4-crimes-violentos-em-2024/#:~:text=O%20estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,%E2%80%9D%2C%20diss e%20ele%20%C3%A0%20CNN>. Acesso em: 27 mar. 2025

SAPORI, Luis Flávio. Como implantar o ciclo completo de polícia no Brasil?. Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.re-dalyc.org/pdf/6888/688876723006.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. A “Polícia” e as Funções do Estado - Notas sobre a “Polícia” do Antigo Regime. Revista da Faculdade de Direito UFPR, Paraná, 2009. Disponível em: https://www.academia.edu/26845859/Adolescentes_Em_Conflito_Com_a_Lei_Uma_Compara%C3%A7%C3%A3o_Entre_Brasil_e_Canad%C3%A1. Acesso em: 26 fev. 2025.

TYLER, Tom R. Why people obey the law. Princeton: Princeton University Press, 2006.

WEBER, Max. Economia e Sociedade – Fundamentos da sociologia compreensiva. São Paulo: E-disciplinas USP, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/plugin-file.php/4239311/mod_resource/content/0/AULA%202%20-

%20C%20-%20Weber-economia-e-sociedade%20-%20volume-
2.pdf. Acesso em: 26 fev. 2025.

The impacts of the Refugee Statute on the reception of people in situations of forced displacement in Brazil: a brief introduction

Guilherme Silva Pires de Freitas¹¹

Introduction

In this century, Brazil has had a significant increase in asylum requests. The reasons for this increase in requests from people in situations of forced displacement are due to the country's greater protagonism on the international scene and the application of new migration legislation, which sought to bring the country closer to the issues of today's society.

The first mention of migratory issues recorded in Brazil dates to 1824, when the Brazilian Constitution of the time presented two articles that prevented the participation of foreigners in the Imperial government (CLARO, 2015, p. 125). Since then, other laws were created during the Empire and later during the Republic. One of the laws that was valid for the longest time was Law No. 6,815/80, popularly known as the Foreigner Statute, from 1981 to 2017, covering part of the Brazilian Military Dictatorship (1964-1985), the period of redemocratization and the promulgation of the Federal Constitution of 1988.

This law was problematic in several aspects because it treated all migrants as potential “threats to national sovereignty” and did not provide for differentiation between different types of migrants (FREITAS, 2024, p. 87). In practice, refugees, stateless people and migrants working in the country were treated the same

¹¹ PhD in Social Change and Political Participation at the School of Arts, Sciences and Humanities at the University of São Paulo.

way. With the implementation of the 1988 Constitution, several articles of its order were declared unconstitutional and in 2017 a new law to replace it was created, Law No. 13,445/17, popularly known as the Migration Law.

During the validity of the Foreigner Statute, there was an advance in migration legislation in Brazil through Law No. 9,474/97, in 1997, which became popularly known as the Refugee Statute. This new law promoted advances in the issue of refugee recognition in Brazil, making the process less bureaucratic, more humanitarian and more comprehensive. Through its ratification, the National Committee for Refugees (Conare) also emerged, which became the responsible for analyzing asylum requests in Brazil.

This brief article will present details about this legislation, the impacts it had on the reception of people in situations of forced displacement and a general overview of the current refugee numbers in Brazil using as methodology a literature review of research on migration and legislation.

The Refugee Statute (Law nº 9,474/97)

As mentioned in the introduction, the main Brazilian legislation regarding migration was the obsolete Foreigner Statute. With the end of the Military Dictatorship in 1985 and the promulgation of the new Federal Constitution in 1988, Brazil decided to review its migration laws. On July 22, 1997, under the presidency of Fernando Henrique Cardoso, Law No. 9,474/97 was sanctioned, which became popularly known as the Refugee Statute. The first article of the law said:

Art. 1º Every individual will be recognized as a refugee who: I- due to well-founded fear of persecution for reasons of race, religion, nationality, social group or political opinion, is outside his/her country of nationality and is unable or unwilling to be admitted to protection of such country; II - having no nationality and being

outside the country where he previously had his habitual residence, he is unable or unwilling to return there, due to the circumstances described in the previous item; III - due to serious and widespread violation of human rights, he is obliged to leave his country of nationality to seek refuge in another country. (Brasil 1997).¹²

One of the great advances of this legislation in relation to the Foreigner Statute, which was still valid in 1997, was the objective definition of what the Brazilian government identified as a person in a refugee situation. If before there was not the slightest distinction between migratory categories, the Refugee Statute made this very clear in its lines, in addition to following the guidelines defined by the 1951 Refugee Statute and the 1967 Protocol on the Status of Refugees, documents issued by the United Nations in 1951 and 1967 respectively (FREITAS, 2024, p. 89).

The law was considered by experts and researchers on the issue of refuge as one of the most comprehensive and modern of the period. However, it also faced criticism for simultaneously being bureaucratic and having a slow procedure for recognizing refugee status in Brazil. For Jubilut (2007), the Refugee Statute “is extremely well structured from a formal point of view and because it adopts in several passages the same criteria as the 1951 Refugee Statute”. The researcher also points out that Brazilian legislation is very complete on humanitarian issues:

[...] the Brazilian legal system, as mentioned, goes further and adopts an expanded definition, to understand the serious and generalized violation of human rights as a factor of recognition of refugee status. This fact constitutes the greatest merit of the

12 Original version in Portuguese: Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I- devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (Brasil, 1997).

national law on refugees since, through it, the political will to protect people who are victims of disrespect for their most fundamental rights can be seen in order to denote solidarity with other human beings and an awareness of Brazil international responsibility. (JUBILUT, 2007, p. 191).¹³

The law also recognized spouses, ascendants, descendants and other members of the family group as refugees if they were in national territory. The Refugee Statute also created Conare, a specific federal body to take care of the refugee population and the asylum requests that the country received. Established as the body responsible for the issue of refuge in the country, Conare holds periodic meetings and evaluates requests for refuge that were prepared by employees of the body's General Coordination and interviews collected with individuals requesting refuge in Brazil. To reach this definition, however, it is necessary to go through a long and often bureaucratic process (FREITAS, 2024, p. 90).

As soon as they disembark in Brazil, these individuals seeking refuge in the country must present themselves to the Federal Police, who will forward the request to Conare. The asylum seeker then fills out a form and goes through an interview. Conare will then assess the situation to see whether it can issue a declaration of authorization, which will issue a provisional asylum request protocol, or whether it will refuse. If accepted, the applicant will be able to have permanent documentation of identity and if denied, they will be able to file an appeal. If this appeal is refused,

13 Original version in Portuguese: [...] o ordenamento jurídico brasileiro, como citado, vai além e adota uma definição ampliada, para entender a grave e generalizada violação de direitos humanos como fator de reconhecimento do status de refugiado. Este fato constitui o maior mérito da lei nacional sobre refugiados, pois, por meio dele, vislumbra-se a vontade política de proteger as pessoas vítimas de desrespeitos aos seus direitos mais fundamentais, de forma a denotar uma solidariedade para com os demais seres humanos e uma consciência da responsabilidade internacional do Brasil. (JUBILUT, 2007, p. 191).

the individual must seek a visa to remain in the country and not run the risk of being deported (FREITAS, 2024, p. 91). Each and every asylum seeker in Brazil needs to go through this process, which usually varies on average from one to two years according to Conare, although this procedure can take even longer due to bureaucratic issues.

The promulgation of the Refugee Statute further demonstrated the maturation of the young Brazilian democracy. In 1997, 12 years marked the end of the Military Dictatorship and nine years of application of the new Federal Constitution. Even in an economically turbulent period, Brazilian democracy managed to demonstrate resilience in the search for its consolidation.

Refuge numbers in Brazil

With the application of the Refugee Statute, Brazil began to count requests and positive cases of asylum with more transparency and in an official manner. Official figures from Conare show that since the promulgation of Law No. 9.474/97, 406,695 asylum requests have accounted for in Brazil and the most recent entity report, recorded 58,628 new requests only in 2023. In total, 143,033 people recognized as refugees live in Brazil (JUNGER DA SILVA et al, 2024, p. 24-25), in addition to an imprecise number of people who are awaiting the end of their processes and are in the status of asylum seekers, in a provisional situation.

In 2017, the Migration Law came into valid that replaced the obsolete Foreigner Statute, which was revoked. Sanctioned on May 24, 2017, by then President Michel Temer, this new law brought more humanitarian guidelines for migrants in the country and is fully aligned with the Federal Constitution of 1988, guaranteeing migrants some basic rights, such as access to the health and social security system (FREITAS, 2024, p. 93).

This legislation was an old demand from parliamentarians and sectors of civil society who stated that the old Foreigner Statute was not in accordance with the present day.

Conclusion

Seen as modern and comprehensive when created, the Refugee Statute was a major milestone in Brazil's migration legislation. From there, it was possible to adapt the rules of the Refugee Statute and the 1967 United Nations Protocol, promote greater knowledge on the issue of refuge, transform Brazil into a more viable place to welcome international displaced people and apply human rights demands to these subjects in a situation of forced displacement.

Finally, it is worth highlighting that the Refugee Statute, together with the stabilization of Brazilian democracy, was a big step towards the revision of the Foreigner Statute and the sanctioning of the new Migration Law, bringing more humanitarian aspects to migration legislation in Brazil.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 9.474/97, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. **Presidência da República**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm.

CLARO, C. de A. B. As migrações internacionais no Brasil sob uma perspectiva jurídica: análise da legislação brasileira sobre estrangeiros entre os séculos XIX e XXI. **Cadernos do Observatório**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 119-210, 2015.

FREITAS, G. S. P, de. **Analisando ondas migratórias através de práticas esportivas e de lazer no século XXI**: a Copa dos Refugiados e Imigrantes em São Paulo. Tese (Doutorado em Ciên-

cias) - Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 253. 2024.

JUBILUT, L. L. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007.

JUNGER DA SILVA, G.; CAVALCANTI, L.; LEMOS SILVA, S.; DE OLIVEIRA, A. T. R. **Refúgio em Números 2024**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2024.